

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

REGIMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1. O presente regimento define o regime de funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, adiante denominada EMAEI.
2. A EMAEI tem por objetivo a criação de uma cultura de escola onde todos encontrem oportunidades para aprender e as condições para se realizarem plenamente, respondendo às necessidades de cada aluno, valorizando a diversidade e promovendo a equidade e a não discriminação no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

Artigo 2.º

Composição

1. A EMAEI é constituída pelos seguintes elementos permanentes, designados pelo Diretor do Agrupamento:
 - a) um elemento que coadjuva o Diretor;
 - b) um psicólogo;
 - c) três elementos do Conselho Pedagógico;
 - d) um docente da educação especial;
 - e) um docente extra.
2. A EMAEI é ainda constituída também por elementos variáveis identificados pelo coordenador da equipa conforme as diferentes necessidades e/ou situações:
 - a) os pais ou encarregados de educação;
 - b) o professor titular de turma/diretor de turma/educadora titular de grupo;
 - c) o coordenador de estabelecimento;
 - d) outros docentes do aluno;
 - e) os assistentes operacionais;
 - f) os técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão;
 - g) outros técnicos que intervêm com o aluno.

Artigo 3.º

Coordenação

1. A coordenação da EMAEI é realizada por um dos elementos permanentes.
2. O Coordenador da EMAEI é designado pelo Diretor do Agrupamento ouvidos os elementos permanentes.
3. Na sua ausência será substituído por um elemento da equipa permanente por si indicado.

Artigo 4.º

Competências do Coordenador

Ao Coordenador da EMAEI compete:

1. Convocar os elementos para as reuniões com pelo menos 48 horas de antecedência.
2. Coordenar as reuniões da equipa.
3. Promover a elaboração da ata da respetiva reunião com todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

Artigo 5.º

Competências da EMAEI

1. Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva.

2. Propor as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
3. Definir indicadores para avaliar a eficácia das medidas universais, seletivas e adicionais.
4. Monitorizar e avaliar a eficácia das medidas universais, seletivas e adicionais.
5. Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
6. Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico, Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição, quando aplicáveis.
7. Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA).
8. Votar as decisões nominalmente.
9. Deliberar por maioria, tendo o coordenador voto de qualidade.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. A EMAEI funciona na Escola-Sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.
2. Tem autonomia técnica e reunirá em horário a definir anualmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do coordenador ou de um terço dos seus membros, sempre que se justifique.
3. As reuniões têm início à hora marcada com a presença da totalidade dos seus membros ou quinze minutos mais tarde com a presença de 50% dos seus elementos mais um.

Artigo 7.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada a respetiva ata que conterá todas as deliberações e a respetiva fundamentação.
2. As reuniões serão secretariadas pelos membros permanentes da equipa, em sistema a definir na primeira sessão.

Artigo 8.º

Disposições finais e omissões

As situações omissas no presente documento regem-se pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pela legislação em vigor.

Aprovado em CG de 03.12.2024